



Pregão Presencial nº006/2015.  
-Errata do Aviso de Licitação-

Por motivo de equívoco na digitação quanto ao conteúdo do aviso de publicação referente ao Edital nº 006/2015 que circulou no D.O.U nº58 Seção 3, página 148 e jornal de grande circulação seção classificados página 10 ambos do dia 26 de março de 2015, a pregoeira e sua equipe de apoio retifica o aviso e faz publicar que onde se lê: contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens e hospedagem leia-se: serviços de consultoria e assessoria contábil e financeira . Para evitar qualquer prejuízo aos interessados em participarem do certame e atendendo o princípio da publicidade e contagem de prazos trazemos ao conhecimento que a nova data para seção pública do pregão presencial nº 006/2015 será no dia 17 de abril de 2015 as 09:00 horas. A íntegra do edital poderá ser obtido na sede da autarquia na Rua 38, n 645, Setor Marista, Goiânia Goiás ou ainda no site [www.corengo.org.br](http://www.corengo.org.br) ou por solicitação no e-mail [licitacao@corengo.org.br](mailto:licitacao@corengo.org.br).

*Camila Ferreira Iatarola Barbosa*

Camila Ferreira Iatarola Barbosa  
Pregoeira do Coren-Goiás  
Portaria nº 1.908/15

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN - GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA**

**DATA DO CERTAME: 17/04/2015**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás – Coren-GO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações autoriza o Pregoeiro deste Conselho a tornar público para o conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL no dia 17/04/2015 as 10h00 min no auditório de sua Sede**, sito à Rua 38 nº645 Setor Marista, Goiânia-GO, CEP. 74.150-250.

**1. DA CONVOCAÇÃO:**

1.1 O Coren-GO, por intermédio de seu Pregoeiro, convoca as empresas interessadas a apresentarem Proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, caso haja interesse em fornecer os bens descrito no item 2 deste Edital, para possível contratação, caso seja o vencedor.

## 2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira com sistemas informatizados de contabilidade e orçamento público, para registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás conforme as seguintes especificações:

- I. Elaborar projeto de orçamento plurianual de investimentos em conformidade ao manual de normas e procedimentos do Conselho Federal de Enfermagem e princípios da Administração Financeira e Contábil;
- II. Elaborar a proposta orçamentária anual em conformidade ao manual de normas e procedimentos do Conselho Federal de Enfermagem e princípios da Administração financeira e contábil;
- III. Montar e emitir balancetes e balanços e demais demonstrativos contábeis;
- IV. Consolidar demonstrações contábeis – orçamentária, financeira e patrimonial;
- V. Receber e conferir documentos orçamentários financeiros e realizar a classificação de despesas;
- VI. Analisar e contabilizar receitas e despesas;
- VII. Elaborar planilhas financeiras, orçamentárias e patrimoniais de forma a permitir o conhecimento e acompanhamento das variáveis e volume das previsões da receita, limitações das despesas e dos compromissos assumidos;
- VIII. Conciliar as contas bancárias;
- IX. Fornecer elementos para relatórios, elaborar quadros demonstrativos e levantar dados estatísticos;
- X. Realizar análise da evolução de receita;
- XI. Classificar e contabilizar a arrecadação deste Conselho;
- XII. Elaborar as devidas provisões orçamentárias e reformulações;
- XIII. Empenhar, liquidar despesas e encaminhar ao setor financeiro para pagamento;
- XIV. Atualizar o controle patrimonial do exercício vinculado;

- XV. Providenciar atos necessários à análise orçamentária das contas e balanços tempestivamente para apreciação do plenário deste conselho;
- XVI. Classificar e cadastrar o patrimônio geral realizando incorporações e baixas e as devidas correções de valores dos elementos patrimoniais com auxílio da comissão patrimonial;
- XVII. Atender aos prazos de prestações de contas e entrega de relatórios determinados pelo Conselho Federal de Enfermagem;
- XVIII. Elaborar folha de pagamento dos empregados do Conselho, observando todas as rotinas trabalhistas do quadro de pessoal, inclusive de autônomos e pró-labores;
- XIX. Calcular encargos sociais e rescisões trabalhistas e controlar impostos retidos dos empregados;
- XX. Emitir e observar todas as guias previdenciárias e tributárias inclusive as informações anuais como RAIZ e DIRF de competência e responsabilidade do Conselho;
- XXI. Fornecer certidões referentes a tempo de serviços, férias e vencimentos.
- XXII. Assessorar a Tesouraria em suas atividades;
- XXIII. Parametrizar aplicativos contábeis e fiscais e de suporte;
- XXIV. Administrar fluxo de documentos contábeis financeiros e patrimoniais;
- XXV. Escriturar livros fiscais, livros contábeis, gerar diário/razão;
- XXVI. Fazer prestação de contas ao Conselho Federal de Enfermagem e Tribunal de Contas da União observando a Lei 4.320 e Lei de Responsabilidade Fiscal na forma regimental;
- XXVII. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas de aquisição do objeto do presente Edital serão atendidas conforme os recursos discriminados abaixo, constantes do Orçamento do COREN-GO: Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.002.025 (Serviços de Contabilidade e Auditoria).

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente procedimento quaisquer interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto, desde que sejam cadastrados na correspondente especialidade e ramo, nos termos deste Edital.

4.2. A documentação credencial do representante das licitantes, somente poderá ser apresentada ao Pregoeiro e equipe de apoio no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou quando esta o exigir.

#### 4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

4.3.1. Que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. Suspensas ou impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

4.3.4. Que tenham funcionários, membros da Administração e/ou colaboradores do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – Coren Goiás.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

5.1. Horário de credenciamento: de 09h as 10h00 do dia 17 de abril de 2015.

5.2. O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do anexo deste edital), com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia ou cópia autenticada sua Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e o Estatuto ou Contrato Social juntamente com

as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia ou cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia ou cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Deverão ser entregues os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", em envelopes, não transparentes, e lacrados, contendo na sua parte externa frontal a seguinte descrição:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS**  
**AO PREGOEIRO DO COREN/GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2015**  
**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS**  
**AO PREGOEIRO DO COREN/GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2015**  
**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**

6.4. O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro no local, data e horário definidos neste Edital.

## **7. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo deste Edital.

7.2. Em atendimento à lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, A licitante que se enquadra como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que desejar utilizar as prerrogativas de tal enquadramento neste processo Licitatório deverá fazer constar na sua proposta comercial tal enquadramento e o desejo de se utilizar de tais direitos.

7.2. Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento

do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

7.4. A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.5. A proposta deverá atender à quantidade e especificações técnicas exigidas para o objeto, conforme o Item 2 deste Edital.

7.6. A licitante detentora da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL na mesma formatação da proposta comercial, constante do Anexo V deste Edital, em até 01(um) dia útil após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.

7.7. Na elaboração da proposta o licitante deve considerar a sistemática da cobrança de impostos, em especial, o IPI e ICMS, pois não será aceita majoração de preço, sendo de inteira responsabilidade do licitante garantir o preço do produto sem os encargos.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 8.1. HABILITAÇÃO

8.1.1. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.2. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

## 8.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas – ME, e empresas de pequeno porte - EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Devendo a vencedora



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Sob pena de decadência do direito à Contratação.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes;

#### **8.5. Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, veículos compatíveis e similares ao objeto da presente licitação.

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, e com firma reconhecida.

### **9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

#### **9.1. Abertura da Sessão**

9.1.1 Após encerrar o credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

#### **9.2. Classificação das Propostas Comerciais**

9.2.1. As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3. O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas, para a fase de lances, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

9.2.6. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à declaração de licitante vencedora do certame;

9.2.7. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

IV – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso III na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, será declarada a proposta originalmente como vencedora do certame;

9.2.8 O disposto no subitem 9.2.7 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

### **9.3. Lances Verbais**

9.3.1. Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 No início da fase de lances, o pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

#### **9.4. Julgamento**

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9.4.2. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ofertado.

9.4.3. Sendo classificada a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora do processo licitatório.

9.4.5. Se a proposta não for classificada ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da licitação.

9.4.6. Na reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### **10. RECURSOS**

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a e a declaração, pelo Pregoeiro, da licitante vencedora.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O recurso deverá ser protocolizado no Coren - Goiás, Rua 38, 645 – Setor Marista – Goiânia – GO, no horário de 08 às 17 horas, nos dias de expediente.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro recomendará à Presidência do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art.

4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

## 12. DAS SANÇÕES:

12.1. Caso a prestação dos serviços não obedeça nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto.

12.2. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores e após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Coren - Goiás. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao Coren - Goiás, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente considerando as retiradas parceladas, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

13.2 O prazo para pagamento será até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

13.3 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido a empresa o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios que lhes são inerentes.

13.3 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato. Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a 15 (quinze dias).

13.4 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade previdenciária inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço.

13.5 Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2005, Os pagamentos efetuados pelo Coren-GO, à pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo Coren - Goiás, observada a legislação vigente.

#### **14. DO CONTRATO:**

14.1 O contrato será formalizado e conterà necessariamente, além de outras condições, as já especificadas neste instrumento convocatório, sendo este edital parte integrante e obrigatória do referido contrato; limitado à dotação orçamentaria aprovada.

14.2 O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo pela Contratante, pela Contratada e Testemunhas, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

14.3 O contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo 77, 78 e 79 da Lei 8666/93. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração, ou amigável por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da legislação.

14.4 O valor inicial contratado será fixo e irrevogável.

## 15. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

15.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados na sede do Coren GO com a disponibilização de no mínimo: **01 (um)** Servidor para uma jornada de trabalho de **8 (oito)** horas diárias, de segunda a sexta feira, no período compreendido entre **08:00 e 18:00** horas.

## 16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Administrativa; Por um Gestor do Contrato a ser nomeado pelo Coren-GO, e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia.

16.2. A contratada fica obrigada a informar ao COREN-GO, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda número telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa- ME, ou Empresa de Pequeno Porte- EPP;
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 No julgamento das propostas comerciais e na análise da documentação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.5. Para atender a seus interesses, ao Coren-Go reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. A participação da licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.7 À Presidente do Coren Goiás fica assegurado o direito de, no interesse da Autarquia, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização

15.8. Quaisquer outras informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto, solicitação/retirada do Edital, e esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente com o Pregoeiro na Sede do COREN-GO e pelo telefone: (62) 3242 2018, e ou via e-mail [licitacao@corengo.org.br](mailto:licitacao@corengo.org.br). Podendo o edital ser retirado também no site [www.corengo.org.br](http://www.corengo.org.br).

Goiânia – GO, 20 de Março de 2015.

  
Camila Ferreira Iatarola Barbosa  
Pregoeiro do COREN-GO.

  
Dorailde de Paula Alvarenga  
Membro Comissão de Apoio

  
Thiago Moura Marra  
Membro Comissão de Apoio

**ANEXO I**

**(Papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial COREN-GO nº 006/2015.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Local, (data) ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante legal)

**ANEXO II**

**(Papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

**Pregão Presencial COREN-GO n° 006/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, declara que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressaltamos que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Local, (data) ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante legal)

**ANEXO III**

**(Papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial COREN-GO nº 006/2015.**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu §4º, podendo, assim usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que se tratam os artigos 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local, (data) ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante legal)



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para transformar*



**ANEXO IV**

**(Papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta)**

**(Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), para a habilitação ao Pregão presencial nº 006/2013, e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Goiânia - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da empresa

*Com  
Thiago  
Lora*

**ANEXO V**

**(Papel timbrado da empresa)**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Proposta Comercial ao Pregão Presencial Coren-GO nº 006/2015.**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL:.....CNPJ.....  
TELEFONE: ..... EMAIL:.....  
ENDEREÇO.....  
CIDADE:..... UF:..... CEP:.....  
BANCO:.....AGÊNCIA:.....CONTA:.....  
NOME PARA CONTATO:.....

Item	Descrição	Valor Total
1 - 01	Contração de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira com sistemas informatizados de contabilidade e orçamento público, para registro e monitoramento da execução orçamentaria, processamento da movimentação financeira e patrimonial, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.	

- Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos no Pregão Presencial nº 006/2015 e seus Anexos;
- 2 - O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias;
  - 3 - O prazo para o início da prestação do serviço será dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.
  - 4 - A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os produtos orçados, condizem com as especificações exigidas no presente Edital.
  - 5 - A empresa se compromete a apresentar um Gestor do Contrato na assinatura do mesmo, conforme especificações do Edital.



# Coren<sup>GO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

*Unir para transformar*

Local, (data) ..... de ..... de 2015.



---

*(assinatura do Representante legal)*

*Comub  
Thiago  
Wora*



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para avançar*



## CONTRATO N° \_\_\_\_/2015

Contrato Administrativo referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira.** que entre si, celebram de um lado o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás**, como Contratante e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ como Contratada, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666 de 21.06.1993.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN-GO**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.237.222/0001-22**, com Sede Administrativa sito à rua 38 nº. 645 Setor Marista, neste ato representado por sua Exma. Presidente, Enf<sup>ª</sup>. Ivete Santos Barreto, no uso de suas atribuições legais, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, compareceu \_\_\_\_\_ (identificação da Empresa vencedora do certame) simplesmente designada como **CONTRATADA** e conforme o que consta do Processo nº. 2015000427, contendo a homologação e adjudicação da Licitação PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 resolvem com sujeição às normas ditadas pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira com sistemas informatizados de contabilidade e orçamento público, para registro e monitoramento da execução orçamentaria, processamento da movimentação financeira e

Rua 38 N° 645, Setor Marista – Goiânia (GO)  
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018  
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

Comul  
Thiago  
Wera



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para avançar*



patrimonial, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto.

- I. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira com sistemas informatizados de contabilidade e orçamento público, para registro e monitoramento da execução orçamentaria, processamento da movimentação financeira e patrimonial, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás conforme especificações constantes no item 2 do Edital 006/2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Do Preço e Condições de Pagamento

- II. O valor do objeto especificado na cláusula primeira será de R\$. .....
- III. O pagamento será efetuado mensalmente considerando as retiradas parceladas, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais
- IV. O prazo para pagamento será até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.
- V. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido a empresa o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios que lhes são inerentes.
- VI. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato. Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a quinze dias.

*Com  
Thiago  
Lora*

- VII. Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2012, Os pagamentos efetuados pelo Coren-GO, à pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo Coren - Goiás, observada a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Da Forma de Prestação dos Serviços, Objeto desta Licitação**

- VIII. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados na sede do Coren GO com a disponibilização de no mínimo: 01 (um) Servidor para uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Da Gestão e Fiscalização.**

- IX. A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Administrativa; Por um Gestor do Contrato a ser nomeado pelo Coren-Go, e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia, que emitirá relatório sobre a resolução deste contrato sempre que necessário ou requerido.
- X. A contratada fica obrigada a informar ao COREN-GO, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda nº telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Dos Recursos Orçamentários.**



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para avançar*



- XI. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do contrato correrão por conta do Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás para o exercício de 2015, Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.002.025 (Serviços de Contabilidade e Auditoria)

### CLÁUSULA SEXTA

#### Obrigações da CONTRATANTE.

- XII. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
- XIII. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no termo de referência e Contrato;
- XIV. Notificar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- XV. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento prestado;
- XVI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado afim de manter adequadamente os serviços prestados;
- XVII. Disponibilizar instalações, materiais e ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços prestados.
- XVIII. Destinar local para a guarda dos equipamentos necessários à execução dos serviços;
- XIX. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- XX. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Obrigações da CONTRATADA.

- XXI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- XXII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- XXIII. Executar os serviços descritos, com observância dos demais encargos e responsabilidades;

Rua 38 N° 645, Setor Marista – Goiânia (GO)  
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018  
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

*Wora*  
*Commb*



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para avançar*



- XXIV. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- XXV. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir e realizar os serviços conforme o estabelecido;
- XXVI.
- XXVII. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- XXVIII. Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- XXIX. Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- XXX. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- XXXI. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- XXXII. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XXXIII. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos onde houver prestação dos serviços;
- XXXIV. Inspeccionar obrigatoriamente, pelos supervisores da CONTRATADA, no mínimo, 01 (uma) vez por semana os serviços em dias e períodos alternados;

*Wora*  
*Comelo*



**Coren**<sup>GO</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para avançar*



- XXXV. Preservar e guardar o patrimônio do conselho;
- XXXVI. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da sede da CONTRATANTE;
- XXXVII. Indenizar à CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados da sede da em razão de negligência;
- XXXVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XXXIX. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- XL. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- XLI. Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XLII. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, nas dependências da Contratante;
- XLIII. O (a) encarregado (a) responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos que deverá estar presente, periodicamente, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. Este (a) encarregado (a) terá a obrigação de reporta-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XLIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- XLV. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- XLVI. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando o correto manuseio;

*Thiago  
Lora  
Comelo*



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para avançar*



- XLVII. Respeitada a jornada legal, compete exclusivamente a Contratante decidir sobre o trabalho das (os) serventes nos feriados ficando vedado qualquer desconto no salário destas (es) em caso de dispensa nestes dias, assim como qualquer aproveitamento destas(es) pela Contratada;
- XLVIII. Cumprir o disposto no anexo deste contrato, observando os períodos estipulados para a realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **Dos Casos de Rescisão.**

- XLIX. O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e ainda;

L. **Pela CONTRATANTE:**

Se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer disposições estabelecidas no contrato;  
Se a **CONTRATADA** for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização;  
Pela transferência total ou parcial do objeto do contrato;  
Por razões de interesse público, devidamente justificado, e fundamentado.

LI. **Pela CONTRATADA:**

- Se o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás – Coren Goiás deixar de cumprir com o necessário ao fornecimento do material;
- LII. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração; amigável por acordo entre as partes; e judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **Do Prazo e Vigência.**

- LIII. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela **CONTRATANTE**, e pela **CONTRATADA** e testemunhas.



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para avançar*



- LIV. A vigência deste contrato será vinculada á entrega de todos os produtos objetos desta licitação, aprovação dos mesmos por parte do COREN-GO, e realização do respectivo pagamento pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Do Reajuste**

- LV. O valor inicial contratado será fixo e irreajustável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **Das Multas.**

- LVI. Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:
- LVII. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;
- LVIII. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- LIX. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- LX. Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao COREN-GO o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á contratada.
- LXI. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- LXII. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores e após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Coren - Goiás. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio

de guia própria, ao Coren - Goiás, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **Do Registro**

- LXIII. O presente instrumento será levado ao conhecimento e prestação de contas junto a Comissão de Tomadas de Contas do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, bem como estará à disposição do Egrégio Tribunal de Contas da União, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **Da Publicação**

- LXIV. Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação deste contrato, por extrato no Placard da Autarquia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **Do Foro.**

- LXV. Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN Goiás



Contratado ASSERVA



Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

RECEBIMENTO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Comila  
Thiago  
Hora